



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1593 DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 92.341,13, no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 92.341,13 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

09.01 – Diretoria Geral

09.01.04.122.0014.2.018.000 – Gestão de Políticas para o Desenvolvimento

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 162 R\$ 1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0014.2.019.000 – Gestão de Políticas para o Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 173 R\$ 38.341,13

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 174 R\$ 41.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0016.2.020.000 – Gestão de Políticas e Ações Culturais

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 177 R\$ 1.500,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 178 R\$ 1.500,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 180 R\$ 1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.04 – Departamento de Indústria e Comércio

09.04.23.691.0017.2.021.000 – Gestão de Políticas para o Desenvolvimento Comercial e Industrial

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 182 R\$ 1.500,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 184 R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 92.341,13**

1  
Dh



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0014.1.155.000 – Construção do Mirante Ecológico do Sambaqui

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 167

R\$ 12.495,51

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.02.23.695.0014.1.156.000 – Construção do Portal Turístico no Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 168

R\$ 42.349,10

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.03 – Departamento de Turismo

09.03.13.392.0016.1.157.000 – Construção e Implantação do Centro Caiçara

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 175

R\$ 21.664,01

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.04 – Departamento de Indústria e Comércio

09.04.23.691.0017.1.158.000 – Construção e Implantação do Centro de Capacitação do Sistema S

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 181

R\$ 15.832,51

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

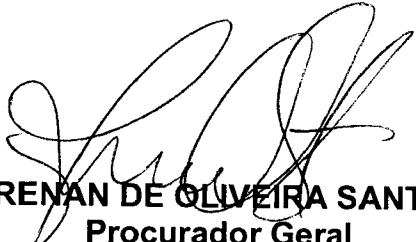
**Total de recursos utilizados para esta Lei**

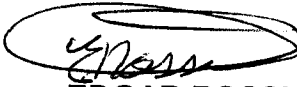
**R\$ 92.341,13**

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2016.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**CIRINEU MARCA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento